

**LEI Nº 314/90**  
**DE 24 DE MAIO DE 1990**

"Fixa e reajusta vencimento do Funcionalismo  
Público Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, DO ESTADO DE  
SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Funcionalismo  
Público Municipal de Gararu de acordo com as Tabelas I e II, em anexo, que  
ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Salário Família, passa a ser Cr\$ 10,00 (DEZ  
CRUZEIROS) por dependente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 24 de Maio de 1990.

Ary Resende Silva

PREFEITO

João Francisco Albuquerque de Oliveira

SECRETARIO

TABELA DA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GARARU

CÂMARA DE VEREADORES

02 Agente Adiministrativo . . . . . Cr\$ 2.000,00

02 Datilógrafos . . . . . Cr\$ 1.700,00

GABINETE DE PREFEITO

01 Secretario Particular . . . . . Cr\$ 5.000,00

SERVIÇOS DE ADMNISTRAÇÃO GERAL

01 Secretário do Prefeito . . . . . Cr\$ 8.000,00

01 Empenhista . . . . . Cr\$ 8.000,00

08 Escriurários . . . . . Cr\$ 1.000,00

01 Agente de Portaria . . . . . Cr\$ 2.000,00

01 Escriurário do J.S.M . . . . . Cr\$ 2.000,00

01 U.M.C . . . . . Cr\$ 7.400,00

01 Auxiliar de Contabilidade . . . . . Cr\$ 1.800,00

SERVIÇOS DA FAZENDA

01 Tesoureiro . . . . . Cr\$ 9.000,00

02 Chefe do Setor Fiscal . . . . . Cr\$ 5.000,00

01 Fiscal Geral . . . . . Cr\$ 1.800,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 Orientador Escolar . . . . . Cr\$ 3.500,00

01 Cordenador . . . . . Cr\$ 4.000,00

01 Supervisor . . . . . Cr\$ 2.500,00

01 Datilógrafo . . . . . Cr\$ 1.700,00

03 Bibliotécarios . . . . . Cr\$ 1.500,00

80 Professores

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| 1º Grau Incompleto_ . . . . .        | Cr\$ 2.000,00 |
| 1º Grau Completo . . . . .           | Cr\$ 2.200,00 |
| 2º Grau . . . . .                    | Cr\$ 2.500,00 |
| 02 Professores de Bordado . . . . .  | Cr\$ 2.000,00 |
| 02 Professores de Música . . . . .   | Cr\$ 2.250,00 |
| 60 Serventes e Merendeiras . . . . . | Cr\$ 1.500,00 |
| 20 Vigias de Escolas . . . . .       | Cr\$ 1.500,00 |
| 01 Superintendente . . . . .         | Cr\$ 7.000,00 |

SERVIÇOS URBANOS E DE OBRAS

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| 05 Eletricistas . . . . .    | Cr\$ 1.600,00 |
| 03 Agentes Postais . . . . . | Cr\$ 1.600,00 |
| 15 Zeladores . . . . .       | Cr\$.1.500,00 |
| 03 Jardineiros . . . . .     | Cr\$ 1.500,00 |
| 06 Telefonistas . . . . .    | Cr\$ 2.500,00 |
| 05 Mensageiros . . . . .     | Cr\$ 1.000,00 |

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| 06 Parteiras . . . . . | Cr\$ 1.300,00 |
|------------------------|---------------|

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| 06 Motoristas . . . . . | Cr\$ 3.700,00 |
|-------------------------|---------------|

INATIVOS

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| 01 Tesoureiro . . . . .   | Cr\$ 2.000,00 |
| 05 Professores . . . . .  | Cr\$ 1.500,00 |
| 02 Porteiros . . . . .    | Cr\$ 1.300,00 |
| 01 Zelador . . . . .      | Cr\$ 1.300,00 |
| 01 Escriturário . . . . . | Cr\$ 1.800,00 |

TABELA – II

CARGOS EM COMISSÃO

|                                    |                |
|------------------------------------|----------------|
| Secretário Particular . . . . .    | Cr\$ 8.000,00  |
| Secretário da Prefeitura . . . . . | Cr\$ 8.000,00  |
| Tesoureiro . . . . .               | Cr\$ 9.000,00  |
| Empenhista . . . . .               | Cr\$ 8.000,00  |
| Chefe do Setor Contábil . . . . .  | Cr\$ 5.000,00  |
| Coordenadora . . . . .             | Cr\$ 4.000,00  |
| Supervisora . . . . .              | Cr\$ 2.500,00  |
| Superintendente . . . . .          | Cr\$ 7.000,00  |
| Fiscal Geral . . . . .             | Cr\$ 1.800,00  |
| CC-1. . . . .                      | Cr\$ 4.000,00  |
| CC-2 . . . . .                     | Cr\$ 3.500,00  |
| CC-3 . . . . .                     | Cr\$ 2.500,00  |
| CC-4 . . . . .                     | Cr\$ 2.000,00  |
| CC-5 . . . . .                     | Cr\$ 52.000,00 |

Gainete do Prefeito Municipal de Gararu, em 21 de Maio de 1990.

LEI Nº 314/90

DE 24 DE MAIO DE 1990

"Fixa e reajusta vencimentos do Funcionalismo Público Municipal.

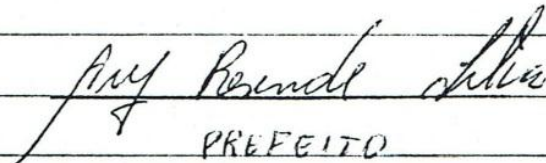
O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, DO ESTADO DE SERGIPE;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal de Gararu, de acordo com as tabelas I e II, em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei;

Art. 2º - O Salário Família, passa a ser Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) por dependente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, 24 de maio de 1990.

  
PREFEITO

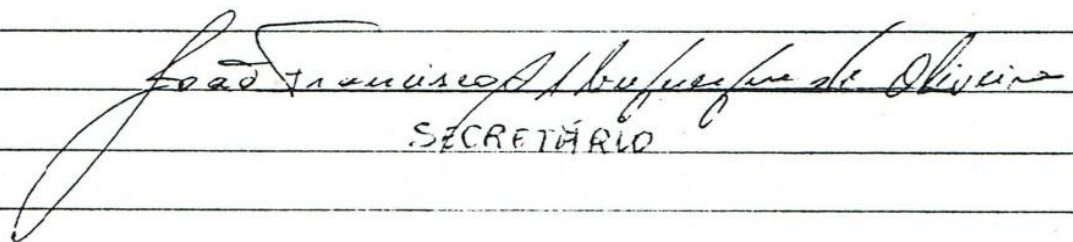
  
SECRETÁRIO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

CÂMARA DE VEREADORES

02 Agente Administrativo . . . . . Cr\$ 2.000,00  
02 Datilógrafos . . . . . Cr\$ 1.700,00  
GABINETE DE PREFEITO

01 Secretário Particular . . . . . CrB 8.000,00

### SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 Secretário do Prefeitura . . . . . CrB 8.000,00

01 Empenhista . . . . . CrB 8.000,00

08 Escrevintes . . . . . CrB 1.800,00

01 Agente de Postaria . . . . . CrB 2.000,00

01 Escrevinte do J.S.M. . . . . CrB 2.000,00

01 U.M.C. . . . . CrB 7.400,00

01 Auxílios de contabilidade . . . . . CrB 1.800,00

### SERVIÇOS DA FAZENDA

01 Tesoureiros . . . . . CrB 9.000,00

02 chefe de setor contábil . . . . . CrB 5.000,00

01 Fiscal Geral . . . . . CrB 1.800,00

### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 orientador escolar . . . . . CrB 3.500,00

01 Coordenador . . . . . CrB 4.000,00

01 Supervisor . . . . . CrB 2.500,00

03 Psicóloga . . . . . CrB 1.700,00

03 Bibliotecários . . . . . CrB 1.500,00

#### 80 Professores

16 Grau Incompleto . . . . . CrB 2.000,00

10 Grau completo . . . . . CrB 2.200,00

2º Grau . . . . . CrB 2.500,00

02 Professores de Bordado . . . . . CrB 2.000,00

02 Professores de Música . . . . . CrB 2.250,00

60 Serventes e Mercendeiros . . . . . CrB 1.500,00

20 Vigias de escolas . . . . . CrB 1.500,00

01 Superintendente . . . . . CrB 7.000,00

## SERVIÇOS URBANOS E DE OBRAS

|    |                 |              |
|----|-----------------|--------------|
| 05 | Eletricistas    | CrB 1.600,00 |
| 03 | Agentes Postais | CrB 1.600,00 |
| 15 | Zeladores       | CrB 1.500,00 |
| 03 | Jardineiros     | CrB 1.500,00 |
| 06 | Telefonistas    | CrB 2.500,00 |
| 05 | Mensageiros     | CrB 1.000,00 |

## SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

|    |           |              |
|----|-----------|--------------|
| 06 | Porteiros | CrB 1.300,00 |
|----|-----------|--------------|

## SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

|    |            |              |
|----|------------|--------------|
| 06 | Motoristas | CrB 3.700,00 |
|----|------------|--------------|

## INATIVOS

|    |             |              |
|----|-------------|--------------|
| 01 | Tesoureira  | CrB 2.000,00 |
| 05 | Professores | CrB 1.600,00 |
| 02 | Porteiros   | CrB 1.300,00 |
| 01 | Eletricista | CrB 2.000,00 |
| 01 | Zelador     | CrB 1.300,00 |
| 01 | Escrivã     | CrB 1.800,00 |

## TABELA - II

### CHARGAS EM COMISSÃO

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| Secretário Particular    | CrB 8.000,00 |
| Secretário da Prefeitura | CrB 8.000,00 |
| Tesoureira               | CrB 9.000,00 |
| Empenhista               | CrB 8.000,00 |
| Chefe do Setor Contábil  | CrB 5.000,00 |

## SERVIÇOS URBANOS E DE OBRAS

|    |                 |              |
|----|-----------------|--------------|
| 05 | Eletricistas    | CrB 1.600,00 |
| 03 | Agentes Postais | CrB 1.600,00 |
| 15 | Zeladores       | CrB 1.500,00 |
| 03 | Jardineiros     | CrB 1.500,00 |
| 06 | Telefonistas    | CrB 2.500,00 |
| 05 | Mensageiros     | CrB 1.000,00 |

## SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

|    |           |              |
|----|-----------|--------------|
| 06 | Porteiros | CrB 1.300,00 |
|----|-----------|--------------|

## SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

|    |            |              |
|----|------------|--------------|
| 06 | Motoristas | CrB 3.700,00 |
|----|------------|--------------|

## INATIVOS

|    |             |              |
|----|-------------|--------------|
| 01 | Tesoureira  | CrB 2.000,00 |
| 05 | Professores | CrB 1.600,00 |
| 02 | Porteiros   | CrB 1.300,00 |
| 01 | Eletricista | CrB 2.000,00 |
| 01 | Zelador     | CrB 1.300,00 |
| 01 | Escrivã     | CrB 1.800,00 |

## TABELA - II

### CARGAS EM COMISSÃO

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| Secretário Particular    | CrB 8.000,00 |
| Secretário da Prefeitura | CrB 8.000,00 |
| Tesoureira               | CrB 9.000,00 |
| Empenhista               | CrB 8.000,00 |
| Chefe do Setor Contábil  | CrB 5.000,00 |



|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Coordenadora . . . . .    | CrB 4.000,00 |
| Supervisora . . . . .     | CrB 2.500,00 |
| Superintendente . . . . . | CrB 7.000,00 |
| Fiscal Geral . . . . .    | CrB 1.800,00 |
| CC-1 . . . . .            | CrB 4.000,00 |
| CC-2 . . . . .            | CrB 3.500,00 |
| CC-3 . . . . .            | CrB 2.500,00 |
| CC-4 . . . . .            | CrB 2.000,00 |
| CC-5 . . . . .            | CrB 5.000,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em  
21 de Maio de 1990.

*Antônio Manoel de Azevedo*  
PREFEITO

LEI Nº 315

DE 18 DE OUTUBRO DE 1990

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GARARU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Gararu, para o exercício financeiro de 1991, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima receita e fixa a despesa em CrB 750.686.000,00.

Art. 2º - A RECEITA SERÁ realizada mediante o arrecadamento das rubricas no período da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo